



OF/SGM/141/2023

Caxias do Sul, 16 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que altera dispositivo da Lei nº 3.452, de 10 de janeiro de 1990, que cria e amplia cargos no Quadro de Provimento Efetivo e dá outras providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2023 às 10:33
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Pascual Dambós,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, que visa alterar dispositivo da Lei nº 3.452, de 10 de janeiro de 1990, que cria e amplia cargos no Quadro de Provimento Efetivo e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, em anexo, tem como objetivo a extinção de 03 cargos de Procurador, código 1.4.5.1.14, criados pela Lei nº 3.452, de 10 de janeiro de 1990.

Tal proposição servirá como medida de compensação constante ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2023, processo nº 86/202, que visa Instituir o Programa de Residência Multiprofissional no Município de Caxias do Sul, em atendimento ao § 5º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tem como objetivo instituir o Programa de Residência Multiprofissional no Município de Caxias do Sul, por meio da criação de 20 (vinte) bolsas do Programa de Residência Multiprofissional.

O processo administrativo PROA 22805000084907, em anexo, é fonte subsidiária para o presente projeto bem como para Projeto de Lei Complementar nº 16/2023, processo nº 86/2023.

Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 16 de maio de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2023 às 10:33

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 16/05/2023 10:47

Disponibilizado em 16/Maio/2023

Comissões: CCJL, CDEFOT - 16/05/2023

APROVADO POR MAIORIA NA SESSÃO DE:

14/12/2023

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade_documento&identificadorDocumento=A1255.491.2023 ou acessando https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade_documento e digitando o código de documento A1255.491.2023.



PROJETO DE LEI nº 63/2023

LEI Nº, DE, DE DE

Altera dispositivo da Lei nº 3.452, de 10 de janeiro de 1990, que cria e amplia cargos no Quadro de Provimento Efetivo e dá outras providências.

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei nº 3.452, de 10 de janeiro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São ampliados os números de cargos, na forma que dispõe a Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975, como segue:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DE CLASSES	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
I - EDUCAÇÃO E CULTURA	Secretário de Escola	1.2.1.1.05	20
	Bibliotecário	1.4.1.2.14	02
II - SAÚDE E ASSISTÊNCIA	Auxiliar de Enfermagem	1.2.2.1.06	07
	Assistente Social	1.4.2.1.14	15
III - SERVIÇO DE OBRAS	Pintor	1.2.3.1.04	02
	Auxiliar de Topógrafo	1.2.3.2.05	10
	Carpinteiro	1.2.3.3.05	12
	Operador de Máquina	1.2.3.4.06	15
	Pedreiro	1.2.3.5.06	30
	Eletricista	1.2.3.6.06	10
	Auxiliar de Serviços Técnicos	1.3.3.1.10	05
	Topógrafo	1.3.3.2.10	03
	Calceteiro	1.1.3.3.03	10
	Arquiteto	1.4.3.1.14	08
IV - AGRICULTURA E PECUÁRIA	Jardineiro	1.1.4.2.03	10
	Técnico Agrícola	1.3.4.2.10	05
	Tratorista Agrícola	1.2.4.1.05	10
	Serviçal	1.1.5.1.01	100
	Zelador	1.1.5.2.02	10
	Agente Administrativo	1.2.5.2.06	50



V - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Arquivista	1.2.5.3.06	03
	Almoxarife	1.2.5.5.07	02
	Desenhista	1.3.5.1.08	06
	Assistente Administrativo	1.3.5.4.13	09
	Administrativo	1.4.5.2.14	04
VI - ADMINISTRATIVO ECONÔMICA E FINANCEIRA	Técnico em Contabilidade	1.3.6.1.10	08
	Contador	1.4.6.1.14	02
	Economista	1.4.6.2.14	03
VII - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA	Vigilante	1.1.7.1.02	80
VIII - SERVIÇO DE TRANSPORTES E OFICINAS	Vulcanizador	1.1.8.1.03	03
	Soldador	1.2.8.5.06	02
	Marceneiro	1.2.8.6.07	05
	Mecânico	1.2.8.8.07	05

(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL